



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Projeto de Resolução nº 05/2008, de 11 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Inciso I, do Artigo 1º, da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do Item 4, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - .....  
I - .....  
1 - .....  
2 - .....  
3 - .....  
4 - Assessoria de Comunicação.

**Art. 2º** - O Inciso I, do Artigo 2º, da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do Item 4, juntamente com as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k, com as seguintes redações:

"**Art. 2º** - .....  
I - .....  
1 - .....  
2 - .....  
3 - .....  
4 - Assessoria de Comunicação:

a) entregar cartas, convites, notificações, ofícios, convocações e outras espécies de correspondências de interesse da Câmara;

b) deslocar dentro dos limites territoriais urbanos da cidade de caçu e adjacências;

c) colher o ciente de pessoas destinatárias das correspondências quando solicitado;

d) buscar encomendas e correspondências de interesse da Câmara;

e) operar aparelhagem de sonorização do Plenário da Câmara nas reuniões ordinárias e extraordinárias, sessões especiais, solenidades, audiências populares e em quaisquer outras oportunidades que lhe for determinado;

f) operar computadores para gravação do conteúdo das reuniões e outras necessidades afins;

g) permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente e nos eventos promovidos ou com a participação do Poder Legislativo;

h) elaborar em conjunto com outras assessorias e ou servidores matérias institucionais de publicidade para veiculação;

i) realizar o controle de freqüência de pessoas no plenário da Câmara em reuniões ou sessões;

j) receber e transmitir recados e mensagens verbais, delas guardando o devido sigilo;

k) desempenhar outras tarefas semelhantes.



*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

**Art. 3º** - O Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Caçu - GO, constante no Anexo VI, da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VI**

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU - GO.					
Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	PROVIMENTO	CO. REF. SAL.
1	DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	CM-1	COMISSÃO	QPCOM-1
2	CHEFE DE TESOURARIA	1	CM-2	COMISSÃO	QPCOM-2
3	ASSESSOR JURÍDICO	1	CM-3	COMISSÃO	QPCOM-3
4	SECRETÁRIA	1	CM-4	COMISSÃO	QPCOM-4
5	DIR. DEPTº. APOIO PARLAMENTAR	1	CM-5	COMISSÃO	QPCOM-5
6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	CM-6	COMISSÃO	QPCOM-6

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos** \_\_\_\_\_ dias do mês de fevereiro do ano de 2008.

Vereador **Wendell Campos**  
- Presidente -

Vereadora **Maria Auxiliadora dos Santos Lima**  
- Vice-Presidente -

Vereadora **Lucimeire Freitas Guimarães**  
- 1ª Secretária -

Vereadora **Maria de Fátima de Araújo**  
- 2ª Secretária -

**Justificativa:**

A presente matéria faz se imprescindível à Câmara por vários fundamentos, mas principalmente pelos seguintes: Primeiro, pelo fato de que há real necessidade de dinamizar as atividades da Câmara principalmente no tocante à celeridade de veiculação das correspondências escritas, haja vista que foi implantada nova sistemática de reuniões abrangendo todos os setores da sociedade e a forma de convite mais apropriada e eficaz é a escrita e de caráter pessoal. Segundo, pela majoração de despesa que geraria à Câmara Municipal de Caçu as dezenas ou até centenas de correspondências que seriam entregues via correio, diariamente, semanalmente ou mensalmente mediante alto custo e com risco de entrega atrasada ante a natural sobrecarga de serviços dos carteiros e das burocracias da empresa prestadora do serviço. Terceiro, pela natureza das demais atividades a ser desempenhadas pelo ocupante do cargo comissionado, as quais são atípicas às atribuições dos demais servidores efetivos e comissionados. Contamos com a aprovação dos nobres colegas na aprovação da presente proposta.



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 05/08, de 11/02/2008.

Autoria: Vereadores: **Wendell Campos, Maria Auxiliadora dos Santos Lima, Lucimeire Freitas Guimarães, e Maria de Fátima de Araújo.**

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre alteração da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, e dá outras providências. Observa-se que a presente alteração tem por escopo a criação do cargo de Assessoria de Comunicação e as respectivas atribuições dentro da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal. A Constituição Federal especificamente no artigo 37, II, parte final, faz expressa ressalva das nomeações, dentro da administração pública, das nomeações para cargos em comissão, sendo claro que deverá ser criado quando inexistente dentro da estrutura de cada Órgão. A Lei Orgânica do Município, no artigo 19, II, prevê como competência privativa da Câmara, dentre outras, "a criação e provimento dos cargos de sua estrutura organizacional", sendo absolutamente legal e constitucional a matéria em apreço. Observando o subjetivo critério de ser ou não justa a matéria, entendemos que sim, uma vez que o Órgão possui carência dos trabalhos a serem realizados pelo servidor a ser nomeado como ocupante do cargo ora criado, haja vista as peculiaridades das atribuições constantes da matéria. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2008.

Vereador Sebastião Nunes Sousa  
- Relator -